



EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 927, de 2020)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 29 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020:

“Art. 29.

.....
Parágrafo único. O nexo causal, ao qual se refere o *caput* deste artigo, é dispensado para os trabalhadores das áreas de saúde, segurança pública e limpeza, inclusive limpeza urbana, diretamente envolvidos nas medidas de combate ao coronavírus, sendo os casos de contaminação pelo coronavírus (**covid-19**), automaticamente, considerados como ocupacionais.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 927, de 2020, exige que os casos de contaminação por coronavírus (**covid-19**) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal.

Faz-se mister que se esclareça que é dispensado o nexo causal para os trabalhadores das áreas de saúde, segurança pública e limpeza, inclusive limpeza urbana, diretamente envolvidos nas medidas de combate ao coronavírus.

Esses trabalhadores estão pela natureza dos seus serviços diretamente sujeitos à contaminação e devem, portanto, se contaminados, ser enquadrados como casos ocupacionais. Impor a eles o ônus da prova da contaminação representa medida indevida e desumana.

Esperamos contar com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

